



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/ 2023
CONTRATO Nº 208/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARA FARDAMENTO OPERACIONAL, ACESSÓRIOS E EPIS DESTINADOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MERCONSUMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Sr. **RINALDO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 921.241.944-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MERCONSUMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.215.437/0001-66, sediada na Rua Marechal Deodoro, n.º 93, 1º andar, Bairro: Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-170, E-mail: merconsumo@yahoo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sra. **JULIANE GOMES LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6163654 expedida pela SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 008.583.794-65 tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIS destinados para a Guarda Civil Municipal** atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote 1							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca	Modelo
1	GANDOLA: Gandola tática mangas longas, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, cor azul	UND	102	R\$ 143,00	R\$ 14.586,00	fiolev	gandola



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

<p>marinho, composição (70% poliéster e 30% algodão), Gramatura do Brim média de 238 g/m², com punho, fecho em velcro, carcela e colarinho. A gandola deve ser fechada por botões embutidos e gola modelo esporte. Na altura dos cotovelos devem ser costurados um reforço em cada manga, bem como na pala traseira, em tecido dobrado e costuras em gomos em formas de losangos. Passador de cadarço, na cor preta, na altura da cintura para ajuste e regulagem. 02 (dois) bolsos frontais, na altura do peito, medindo 15 cm x 13 cm e com tampa de bolso medindo 13 cm x 6 cm com fecho em velcro na cor preta. Nas costas deve conter duas pregas dobradas com expansão de 3 cm e, pala traseira, deve constar a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordado com linha branca. Na manga do lado direito de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na parte frontal, acima do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser costurada um sutache medindo 12 cm x 2,5 cm, sutache este confeccionado em nylon 600 na cor azul marinho, contorno bordado com linha branca, nome do guarda bordado em linha branca e tipo sanguíneo bordado em linha vermelha. Também na parte frontal, acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. Fardamento com fitas refletivas costurada em vertical 0,2x0,28 frontais e nas costas CATMAT 458773</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2	<p>CALÇA TÁTICA: Calça tática, com bolsos modelo cargo nas laterais, na cor azul marinho, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% Poliéster e 30% algodão. Gramatura do Brim média de 238 g/m2, Cós recortado, com regulagem na cintura através de velcro, 5 passadores para cinto, reforço em tecido dobrado na altura dos joelhos e no fundo sendo, estes reforços costurados em gomos em formato de losangos. Calça deve conter 06 (seis) bolsos, sendo dois bolsos frontais com abertura tipo faca, dois bolsos traseiros, sem fole, medindo 16 cm x 14 cm e com tampa de bolso de 5,5 cm x 14 cm com fecho em velcro na cor preta e dois bolsos laterais, tipo cargo, medindo 20 cm x 18 cm, com tampa de bolso de 5,5 cm x 18 cm com fecho em velcro. Todos os bolsos devem ter forro no mesmo tecido. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 cm a 20 cm. Calças com fita refletiva costurada em vertical 0,02 x 0,28 CATMAT 467388</p>	UND	102	R\$ 109,00	R\$ 11.118,00	fiolev	calça
3	<p>CALÇAS DE TECIDO de rip stop profissional, cor azul marinho/noturno, gramatura do brim média de 238 g/m2, com reforço na altura e extensão dos joelhos medindo entre 20 e 25 cm de comprimento e diversas costuras, com bolsos laterais (devendo estar a metade inferior do bolso sobre o reforço nos joelhos, com reforço no fundo estilo cavaleiro e bolsos dianteiros e traseiros, regulador de ajuste na cintura, sendo com velcro largo em toda a extensão da aba dos bolsos externos, corte masculino, zíper e botão de boa qualidade e resistente na frente, faixa refletiva com 0,4 x 0,25cm nas pernas altura da coxa frente e trás Catmat 604706</p>	UND	64	R\$ 101,00	R\$ 6.464,00	fiolev	calça
4	<p>JAQUETA DE NYLON (impermeável) de cor azul marinho/noturno, forrada, com bordado eletrônico do brasão da GCM de São Lourenço da Mata no braço esquerdo e bordado eletrônico a bandeira do município do lado direito, bordado nas costas</p>	UND	56	R\$ 110,00	R\$ 6.160,00	fiolev	jaqueta



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	em branco guarda civil municipal de slm, ziper na frente, bolsos laterais e elástico nos punhos, com platinas nos ombros e gola padre. Catmat 259097						
5	CAMISA /GANDOLA em tecido de Rip stop profissional, gramatura média de 238 g/m2, azul marinho/noturno na altura dos ombros e mangas na parte superior com faixas refletivas 0,3x0,15 e verde na parte inferior das mangas, f com bordado eletrônico do brasão do município de slm no braço esquerdo e bordado eletrônico a bandeira do estado de Pernambuco do lado direito, faixa refletiva 0,3x0,28 logo abaixo na altura do dorso em verde oliva, dois bolsos na frente com velcro nas abas dos bolsos externos e corte masculino, com platinas nos ombros, velcros nas mangas para divisas, faixa refletiva 0,4x0,25 nas mangas e frente de forma vertical e acima do bolso direito para os nomes dos O.T's Catmat 458773 MODELO	UND	64	R\$ 143,00	R\$ 9.152,00	fiolev	camisa
6	TARJETA COM VELCRO, de rip stop profissional de cor azul marinho/noturno, e a borda da tarjeta em azul marinho, bordado em branco o nome e tipo sanguíneo do guarda Catmat 10030	UND	83	R\$ 6,00	R\$ 498,00	fiolev	tarjeta
Valor Total do Lote 1					R\$ 47.978,00		
Lote 3							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca	Modelo
1	GORRO DE PALA, confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236	UND	51	R\$ 27,94	R\$ 1.424,94	fiolev	gorro
2	GORRO DE PALA, confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30%	UND	51	R\$ 27,94	R\$ 1.424,94	fiolev	gorro



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	algodão, na cor branca. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236						
Valor Total do Lote 3					R\$ 2.849,88		
Lote 5							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca	Modelo
1	CINTO DE PASSEIO Confeccionado em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 120 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura (podendo variar numa margem de 10% estes valores). Uma extremidade do cinto será fechada com uma ponteira em ferro niquelado e a outra extremidade será fechada por uma fivela, tipo rolete, também em ferro niquelado. CATMAT; 476896	UND	212	R\$ 13,00	R\$ 2.756,00	fiolev	cinto
2	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO), na cor preta, confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor preta. CATMAT 602828	UND	212	R\$ 22,00	R\$ 4.664,00	fiolev	cinto guarnicao
3	CINTO DE GUARNIÇÃO - (TÁTICO), na cor branca, confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor branca. CATMAT 602828	UND	132	R\$ 22,10	R\$ 2.917,20	fiolev	cinto guarnicao
Valor Total do Lote 5					R\$ 10.337,20		
Lote 6							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Marca	Modelo
1	TONFA confeccionado em polímero de	UND	102	R\$ 20,00	R\$ 2.040,00	gilo	tonfa



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	alta resistência; comprimento do bastão: 580 mm (+/- 2mm); diâmetro do bastão: 31 mm (+/- 2mm), comprimento do cabo lateral: 125 mm (+/-); diâmetro do cabo: 35 mm (+/- 2mm); extremidade pomo do cabo lateral medindo diâmetro. 45 mm (+/- 2mm) larg. 18 mm (+/- 2 mm); Tipo Cacete Catmat 299290						
2	PORTA ALGEMAS em couro sintético preto liso com brilho – dimensões 8x8 cm. Catmat 150170	UND	51	R\$ 20,88	R\$ 1.064,88	fiolev	porta algema
3	PORTA TONFA em couro preto sintético liso com brilho, Medidas aproximadas: - Comprimento: 12 cm - Largura: 08 cm - Espessura: 02 cm - Peso: 0,052 g O porta Tonfa possui argola em polímero para colocação da Tonfa e fita de fechamento para fixação. Catmat 474226	UND	51	R\$ 17,00	R\$ 867,00	fiolev	porta tonfa
4	PORTA GÁS Lacrimogênio em couro sintética soleta preto liso com brilho: porta gás - Confeccionado em fita de nylon e elástico. -Fechamento em velcro -Possui passador para cinto. -Elástico nas laterais para ajustar qualquer aparelho. -Cor: Preta -Medidas: 4x3x20cm -Peso: 26 Gramas.	UND	83	R\$ 19,00	R\$ 1.577,00	fiolev	porta gas
5	PORTA TRECO- tamanho : altura em pé 15cm, largura 10 cm, espessura 2,5 cm vazio e cheio até 6 cm Catmat 470377	UND	83	R\$ 27,00	R\$ 2.241,00	fiolev	porta treco
Valor Total do Lote 6					R\$ 7.789,88		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de 12 (doze) meses constados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **de R\$ 68.954,96 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

4.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - Poder Executivo

Unidade: 02.15 - Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Funcional: 0612201792.209 - Manutenção da Guarda Municipal

Elemento ordenador de despesa: 33903000 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 O prazo de fornecimento do item objeto deste Termo de Referência será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, diretamente na Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

8.2 A Secretaria demandante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2 Caberá ao gestor do contrato:

9.2.1 Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.2.2 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

9.2.3 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.3 Caberá ao fiscal do contrato:

9.3.1 Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

9.3.2 Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

9.3.3 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

9.3.4 Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.3.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.3.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.3.8 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.9 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

9.3.10 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.4 Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

9.5 A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **Marcelo José Ferreira Filho**, matrícula nº 478251, denominado gestor do contrato.

9.6 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **Gabriel Henrique Lima de Andrade Santos**, matrícula nº 987941, denominado fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
RINALDO ALVES DE MOURA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
MOBILIDADE URBANA
P/ CONTRATANTE

MERCONSUMO LTDA
JULIANE GOMES LOPES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº